



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 12/IEF/NAR PIRAPORA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0008694/2022-11

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ARISTIDES BATISTA MAIA FILHO	CPF: 101.922.746-00	
Endereço: RUA SAO MATEUS, 08	Bairro: TODOS OS SANTOS	
Município: MONTES CLAROS	UF: MG	CEP: 39400139
Telefone: (38) 9 9913 5130	E-mail: veiranobre@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim () Não

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ARISTIDES BATISTA MAIA FILHO E OUTRO	CPF: 101.922.746-00 / 465.832.546-20	
Endereço: RUA SAO MATEUS, 08	Bairro:	
Município: MONTES CLAROS	UF: MG	CEP: 39400139
Telefone: (38) 9 9913 5130	E-mail: veiranobre@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA VÁRZEA DOS BOIS	Área Total (ha): 837,43
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9207, 9208	Município/UF: IBIAÍ/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129608-F2E0.B660.3D78.49E1.A73C.9769.2A05.51FA	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	9,9900	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	9,9900	ha	23k	0513805 0514000	8144652 8144740

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Pastagem	9,9900

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Médio	9,9900

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão vegetal de floresta nativa		300,0	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/05/2022

Data da vistoria: 06/05/2022

Data de emissão do parecer técnico: 09/05/2022

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,9900 hectares de cerrado.

A pretensão do requerente é implantar áreas de pastagens.

Foi apresentado um Plano de Utilização Pretendida Simplificado já que a área que pretende realizar a intervenção é menor que 10 (dez) hectares.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Várzea Dos Bois, localizada no Município de Ibiaí, tendo como seu proprietário Aristides Batista Maia Filho inscrito no CPF 101.922.746-00. O empreendimento possui uma área total medida de 840,3039 ha, equivalente a 16,8061 módulos fiscais.

O clima predominante na área de influência da Fazenda Várzea Dos Bois é Tipo tropical semi-úmido, com temperatura média em torno de 25°C e com estação seca prolongada (aproximadamente 5-8 meses/ano). Dados climatológicos indicam precipitação anual em torno de 1.074mm, com as chuvas ocorrendo entre os meses de outubro a março e umidade relativa variando de 52 a 80%. Os ventos são predominantemente de Leste e Noroeste, no verão e inverno, respectivamente, o relevo predominante da área prevista para intervenção pode ser caracterizada predominantemente como plana a suave ondulada, característica de áreas de aplainamento, solos tipo: Latossolo vermelho distrófico e Cambissolo distrófico com argila de atividade baixa.

A fazenda Várzea Dos Bois, Área inserida na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio Pacuí. O empreendimento é banhado pelo Córrego Canabrava, curso d'água intermitente..

O projeto localiza-se na sub-bacia de drenagem SF-6 do Rio São Francisco, de acordo com a definição das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH para o estado de Minas Gerais.

A área de Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3129608-F2E0.B660.3D78.49E1.A73C.9769.2A05.51FA

- Área total: 840,3039 ha

- Área de reserva legal: 210,0058 ha

- Área de preservação permanente: 7,8070 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 210,0058

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Atualmente o empreendimento possui uma área de RL de 210,0058 ha averbada na matrícula nº 9207, o que correspondente a 20,00 % da área da propriedade, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 Fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização da Reserva Legal está de acordo com a legislação

vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

O CAR fica aprovado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida para intervenção possui uma área de 9,9900 hectares, sendo um único fragmento.

Por se tratar de uma área menor que 10 hectares não foi apresentado Inventário Florestal sendo utilizado para os cálculos de volumetria do material lenhoso a ser suprimido o Inventário Florestal de Minas Gerais.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão em 9,9900 hectares, onde foi levantado, um rendimento lenhoso de **300 m³ de carvão**. O referido material será comercializado.

Obs.: As espécies que teriam uso nobre e outras protegidas por lei (Pequi, Pau-d'arco, Caraíba, Aroeira), serão preservadas na área do projeto.

Taxa de Expediente: 528,50

Taxa florestal: 3.312,96

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23109162

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 09/05/2022 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Média

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não possui

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-02-07-0. O empreendimento desenvolve a atividade de Criação de bovinos em uma área de 224,1500 hectares, portanto a Supressão em questão trata-se de uma ampliação, o empreendedor necessita submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental, de acordo com a Deliberação Normativa nº 217/2017.

Devido Supressão de Vegetação Nativa, o empreendimento possui como critério locacional de peso 1, de acordo com a Deliberação Normativa nº 217/2017.

Por tal o motivo após a obtenção da autorização para intervenção ambiental deverá obter o devido licenciamento na modalidade de LAS.

- Atividades desenvolvidas: Pecuária

- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1 - Supressão de vegetação

- Modalidade de licenciamento: LAS

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 06/05/2022, onde foi observado que atualmente no imóvel se desenvolve a atividade de pecuária extensiva.

Para o desenvolvimento da atividades o empreendimento possui estruturas físicas como currais e casas de colonos.

A área onde se pretende realizar a intervenção possui um cerrado em estágio médio de regeneração. O empreendimento possui uma área extensa de vegetação nativa.

A Reserva Legal encontra-se bem preservada.

Acompanhou a vistoria o proprietário o consultor ambiental Ramon Pereira da Silva.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Predomina o relevo de suavemente ondulado a plano.

- Solo: Latossolo vermelho distrófico e Cambissolo distrófico com argila de atividade baixa.

- Hidrografia: O projeto localiza-se na sub-bacia de drenagem SF-6 do Rio São Francisco, de acordo com a definição das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH para o estado de Minas Gerais.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Trata-se do bioma Cerrado, com fitofisionomias típicas desse Domínio, variando desde espécies herbáceas e arbustivas até arbóreas, tendo como exemplos o pau-terra, a simbaíba, imbirussu, pereiro. Não há ocorrência de espécies da flora ameaçada de extinção.

- Fauna: A fauna típica é representada, principalmente, pela avifauna, sendo seus representantes mais observados: seriema, perdiz, inhambu, pássaro-preto, periquito, jandaia, codorna, sanhaço, tico-tico, papa-capim, coruja, dentre outros. Como representantes da herpetofauna cita-se: jararaca, falsa-coral, cobra-cipó, caninana, jiboia, teiú, calango-verde. Dentre os mamíferos possivelmente observados na região estão: raposinha, tatu-peba, gambá, coelho, preá.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada intervenções em uma área requerida (9,9900 hectares) com características típica do Bioma Cerrado e da fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação secundária em estágio médio de regeneração.

Vale a pena salientar que espécies que teriam uso nobre e outras protegidas por lei (Pequi, Pau-d'arco, Caraíba, Aroeira), serão preservadas na área do projeto.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade não se encontra inserida dentro de área classificada como prioritárias para conservação, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, mas pela supressão da vegetação nativa o processo possui peso 1 de acordo análise de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a atividade após a obtenção da autorização para intervenção ambiental deverá obter o devido licenciamento na modalidade de LAS.

Após a análise dos documentos apresentados e vistoria in loco optamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Intervenção.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais:

- Compactação do solo; Exposição do solo deixando suscetível a erosão; Emissão de partículas no ar; Perda de Vegetação Nativa; Perda de habitats para a fauna local

Medidas Mitigadoras:

- Desmatamento de forma racional, mantendo indivíduos em destaque, além das espécies protegidas e imunes de corte; operação minimizando a movimentação de solo; permitir fuga de possíveis animais encontrados na área.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo em 9,9900 ha, com objetivo de implantação de atividade de criação de bovinos, área de pastagem, de responsabilidade do empreendedor Aristides Batista Maia Filho, Inscrito sob CPF nº: 101.922.746-00.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Várzea dos Bois situada no município de Ibiaí/MG, com área total

medida de 837,43 ha, registrada sob as matrículas: 9.207 e 9.208, ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Coração de Jesus/MG (doc. nº: 42506307 e 42506311), em nome de Aristides Batista Maia Filho, Inscrito sob CPF nº: 101.922.746-00 e outro.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,9900 ha**, localizada na propriedade **Fazenda Várzea dos bois**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **produção de carvão vegetal.**"

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Fica proibido o corte do Pequi - Caryocar brasiliense, Ipê amarelo - Tabebuia ochracea, Ipê Caraíba - Tabebuia aurea. Essas espécies só poderão ser suprimidas em áreas já antropizadas. Conforme a lei nº 20.308 de 27/07/2012.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães
MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 24/05/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 24/05/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46199411** e o código CRC **F800D9B0**.

Referência: Processo nº 2100.01.0008694/2022-11

SEI nº 46199411